



WENCESLAU BRAZ

GOVERNO MUNICIPAL

CHAMAMENTO PÚBLICO POR INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022 (PMWB)

1 - PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ – PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF nº 76.920.800/0001-92, , por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ – PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 09.521.192/0001-56, com sede à Rua Paraná, nº 270, bairro Centro, nesta cidade de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, , torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento público para o **CRENCIAMENTO DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE DE NATUREZA PRIVADA, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS**, para prestação de serviços de urgência e emergência aos usuários do SUS do município de Wenceslau Braz – PR, atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz através de sua Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), conforme especificações estabelecidas neste termo de referência, pelo prazo de 12 meses.

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022** visa o **CRENCIAMENTO** de entidade jurídica para prestar serviços de urgência e emergência, visando à garantia da oferta dos serviços de urgência e emergência aos 19.358 habitantes, conforme projeção do senso 2021 do IBGE.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar do credenciamento, as pessoas jurídicas, legalmente constituídas com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do poder público, que satisfaçam as condições fixadas neste edital e que aceitem as exigências estabelecidas nas normas do SUS e do Direito Administrativo, bem como que integram a região de abrangência/referência do Município de Wenceslau Braz-PR.

4 - DA COMPRA DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços dessa contratação consiste na prestação de serviços médicos, de enfermagem, administrativo, apoio de diagnose e apoio logístico referentes a atendimentos de urgência e emergência conforme detalhamento contido no Anexo I.

4.2 - A Administração Municipal celebrará contrato com as empresas credenciadas, onde corresponderá aos serviços em sua totalidade, conforme número de demandas informadas ao Fundo Municipal de Saúde.

5 - DA INSCRIÇÃO NO CRENCIAMENTO



WENCESLAU BRAZ

GOVERNO MUNICIPAL

5.1 - Os interessados poderão inscrever-se para credenciamento a partir da publicação do presente instrumento no órgão de divulgação oficial do município.

5.2 - Serão considerados credenciados os serviços pessoas jurídicas, que apresentarem os documentos enumerados no item 7.1 deste instrumento.

5.3 - Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo que, se aceita, será proporcionalmente adequada ao período remanescente de vigência do credenciamento.

5.4 - Os interessados no chamamento para o credenciamento, poderão ter acesso aos modelos solicitando fornecimento de cópia à Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz-Pr, retirando-a junto ao Departamento de Licitação ou ainda através do e-mail licitacaowbz@gmail.com, ou ainda baixar no site wenceslaubraz.pr.gov.br

6- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 - Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 7.1 para a Prefeitura do Município de Wenceslau Braz-PR – Departamento de Licitação e Contratos, horário das 8:00 hs às 12:00 hs e das 13:00 hs às 15:00 hs, em dias de expediente da Prefeitura Municipal, na Rua Expedicionários, 222 – Centro, em envelope fechado com as seguintes indicações:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022 INTERESSADO:ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

7- DA HABILITAÇÃO

7.1- Para o credenciamento dos serviços de saúde em urgência e emergência - PESSOA JURÍDICA deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) requerimento para credenciamento conforme modelo contido no anexo I;
- b) cópia do CNPJ;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - c.1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de instituição, a ata de eleição;
 - c.2) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
 - c.3) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



WENCESLAU BRAZ

GOVERNO MUNICIPAL

- c.4) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de Regularidade fiscal para com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);
- f) Prova de Regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual: Certidão de Inexistência de Débitos inscritos perante o Governo do Estado, que deverá ser comprovada por meio de Certidão Negativa expedida nos termos da legislação local.
- g) prova de regularidade fiscal para com a fazenda Municipal;
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal _CEF;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- j) Declaração de Idoneidade, Anexo II;
- k) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Anexo III;
- l) Declaração de Fato Superveniente, Anexo IV;
- m) cópia do comprovante de inscrição no Conselho de Classe do Responsável Técnico pela instituição.

7.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Equipe de Apoio.

8- DO PROCEDIMENTO DO CADASTRO

8.1 - O cadastramento será amplamente divulgado, estará permanentemente aberto aos interessados, podendo a unidade por ele responsável proceder anualmente, através da imprensa oficial, a chamamento público, para atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados;

8.2 - Os inscritos serão cadastrados, segundo avaliação dos elementos constantes na documentação apresentada;

8.3 - A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.



WENCESLAU BRAZ

GOVERNO MUNICIPAL

9- DO CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO

9.1- Os serviços de saúde, pessoa jurídica serão cadastrados conforme a necessidade de execução dos serviços a critério da contratante.

10- DO VALOR, DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS

10.1 – Equipe Médica:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
01	MÉDICO GRADUADO COM INSCRIÇÃO ATIVA NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA. ATUAÇÃO DE 07 DIAS NA SEMANA, NAS 24 HORAS DO DIA. DIRETOR TÉCNICO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE¹	DE 4 A 7	872 HORAS	R\$ 128,00	R\$ 111.616,00
02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS				R\$ 65.000,00
TOTAL DO LOTE			R\$ 176.616,00		

10.2 – Suprimentos:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
01	MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA	01	31 DIAS		R\$ 6.080,00
02	FARMÁCIA MEDICAMENTOS E INSUMOS	01	31 DIAS		R\$ 15.000,00
03	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	01	31 DIAS		R\$ 3.500,00
04	CARGA – TUBO – OXIGÊNIO MEDICINAL COM 07 M³ - COM EMPRÉSTIMO DO CILINDRO CONSTRUÍDO EM AÇO COM VÁLVULA RTO-DOT-A.	METRO³	35 METROS	R\$ 20,00	R\$ 700,00
TOTAL MENSAL			R\$ 25.280,00		

10.3 - Apoio de Diagnose:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QTD.	VALOR TOTAL MENSAL
01	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	01	31 DIAS	R\$ 5.500,00
02	RADIOLOGIA 2	01	31 DIAS	R\$ 2.500,00
03	TOMOGRAFIA E ULTRASSONOGRRAFIA	01	31 DIAS	R\$ 7.000,00
04	ECG LAUDO	01	153 UN	R\$ 2.304,00
TOTAL MENSAL			R\$ 17.304,00	



WENCESLAU BRAZ

GOVERNO MUNICIPAL

10.3.1 – Relação dos Exames conforme normativa de Urgência e Emergência:

Item	Descrição Item	UN.	Código SUS	Qtd.
1	ACIDO URICO	UN	02.02.01.012-0	24
2	ALBUMINA	UN	02.02.05.009-2	24
3	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	UN	02.02.01.016-3	3
4	AMILASE	UN	02.02.01.018-0	10
5	ANTIBIOGRAMA	UN	02.02.08.001-3	36
6	BACTEROSCOPIA	UN	02.02.08.007-2	10
7	BHCG	UN	02.02.06.021-7	20
8	BHCG QUANTITATIVO	UN	02.02.06.021-7	13
9	BILIRRUBINAS	UN	02.02.01.020-1	30
10	CALCIO	UN	02.02.01.021-0	35
11	CKMB	UN	02.02.01.033-3	20
12	CLEARENCE DE CREATINA	UN	02.02.05.002-5	24
13	COLESTEROL TOTAL	UN	02.02.01.029-5	20
14	COOMBS DIRETO	UN	02.02.02.054-1	20
15	COOMBS INDIRETO	UN	02.02.12.009-0	20
16	CORTISOL	UN	02.02.06.013-6	10
17	CPK	UN	02.02.01.032-5	24
18	CREATININA	UN	02.02.01.031-7	36
19	CULTURA GERAL	UN	02.02.08.008-0	10
20	CULTURA STREEPTO GRUPO B ANAL	UN	COTAÇÃO	20
21	CULTURA STREEPTO GRUPO B VAGINAL	UN	COTAÇÃO	20
22	FATOR RH	UN	02.02.12.008-2	60
23	FERRITINA	UN	02.02.01.038-4	20
24	FERRO	UN	02.02.01.039-2	20
25	FOSFATASE ALCALINA	UN	02.02.01.042-2	24
26	FOSFORO	UN	02.02.01.043-0	12
27	GAMA GT	UN	02.02.01.046-5	24
28	GLICEMIA	UN	02.02.01.047-3	120
29	GLICEMIA POS PRANDIAL	UN	02.02.01.047-3	10
30	GRUPO SANGUINEO	UN	02.02.12.002-3	60
31	HEMOGRAMA COMPLETO	UN	02.02.02.038-0	240
32	HEMOGLOBINA GLICADA	UN	02.02.01.050-3	60
33	LITIO	UN	02.02.07.025-5	3



WENCESLAU BRAZ

GOVERNO MUNICIPAL

34	MAGNESIO	UN	02.02.01.056-2	12
35	MICROALBUMINURIA	UN	02.02.05.009-2	11
36	PCR	UN	02.02.03.020-2	36
37	PESQUISA DE BAAR	UN	02.02.08.004-8	10
38	PESQUISA DE FUNGOS	UN	02.02.08.013-7	10
39	POTASSIO	UN	02.02.01.060-0	120
40	PROLACTINA	UN	02.02.06.030-6	7
41	PROTEINURIA	UN	02.02.05.011-4	36
42	ROTAVIRUS	UN	02.02.04.013-5	36
43	SODIO	UN	02.02.01.063-5	120
44	T3	UN	02.02.06.039-0	24
45	T4	UN	02.02.06.037-3	24
46	TAP	UN	02.02.02.014-2	34
47	TEMPO DE COAGULAÇÃO	UN	02.02.02.007-0	34
48	TEMPO DE SANGRAMENTO	UN	02.02.02.009-6	34
49	TGO	UN	02.02.01.064-3	120
50	TGP	UN	02.02.01.065-1	120
51	TRANSFERRINA	UN	02.02.01.066-0	4
52	TSH	UN	02.02.06.025-0	24
53	UREIA	UN	02.02.01.069-4	36
54	URINA	UN	02.02.05.001-7	120
55	VHS	UN	02.02.02.015-0	240

10.3.2 – Relação dos Exames de Imagem:

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	UN.	CÓDIGO SUS	QTD.
01	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL COM OU SEM CONTRASTE	UN	02.06.01.001-0	36
02	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA COM OU SEM CONTRASTE	UN	02.06.01.002-8	36
03	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA COM OU SEM CONTRASTE	UN	02.06.01.003-6	36
04	TOMOGRAFIA DE FACE/SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÕES TÊMPEORO-MANDIBULARES	UN	02.06.01.004-4	36
05	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO	UN	02.06.01.005-2	24
06	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TÚRCICA	UN	02.06.01.006-0	36
07	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO	UN	02.06.01.007-9	36



WENCESLAU BRAZ

GOVERNO MUNICIPAL

08	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	UN	02.06.02.001-5	48
09	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES	UN	02.06.02.002-3	36
10	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX	UN	02.06.02.003-1	36
11	TOMOGRAFIA DE HEMITÓRAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO	UN	02.06.02.004-0	24
12	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR	UN	02.06.03.001-0	72
13	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	UN	02.06.03.002-9	36
14	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA/ABDÔMEN INFERIOR	UN	02.06.03.003-7	72

10.4 - Após o credenciamento, a CONTRATADA e o CONTRATANTE elaborará um Plano Operativo Anual, que será um instrumento de operacionalização das ações e serviços planejados de gestão, avaliação, de acordo as normas vigentes.

10.5- Foi atribuído percentual de uso nos itens acima utilizando como referência os atendimentos em urgência e emergência que ficaram em observação, compondo 1% dos atendidos, sendo em sua maioria ambulatorial sem necessidade de observação em unidade hospitalar.

10.6- Os proponentes deverão levar em conta para a aceitação dos preços estabelecidos pela Administração os fatores a seguir:

10.6.1-Toda a legislação aplicável e todas as condições previstas neste edital e seus anexos.

10.6.2- Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital.

10.6.3- Todos os custos, eventuais ou não, incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação será por conta da proponente credenciado.

11- DA RESCISÃO DO CONTRATO DAS PENALIDADES

11.1 - Além dos motivos previstos em lei, poderão ensejar a rescisão do contrato de prestação de serviço:

a) Alteração social, contratual ou modificação de finalidade ou estrutura que, a juízo da contratante, prejudique o cumprimento do contrato;

b) Violar o sigilo das informações recebidas para a realização dos serviços;

c) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, por força de suas atribuições contratuais e outras que contrariem as condições estabelecidas pelo órgão ou entidade contratante;

d) Venha ser declarado inidôneo ou punido com proibição de licitar com qualquer órgão da



WENCESLAU BRAZ

GOVERNO MUNICIPAL

Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

e) Na hipótese de ser anulado o credenciamento, a adjudicação e a contratação, em virtude de ferimento a qualquer dispositivo legal ou normativo ou ainda por força de decisão judicial. f) O desempenho insatisfatório na execução do serviço contratado.

11.2 - Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Prefeitura do Município de Wenceslau Braz-Pr garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93. Os cadastrados estarão submetidos ainda às regras definidas pela Auditoria Municipal.

12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado mediante apresentação da nota fiscal, acompanhada de relatórios e documentos comprobatórios da realização dos atendimentos, relação com nome e endereço do paciente atendido, e/ou prontuário, estando condicionado a aprovação da Comissão de Recebimento e Fiscal de Contratos.

13- DA VIGÊNCIA

13.1- Este edital terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivos nas hipóteses prevista da L.G.L.

13.2- Os contratos a serem firmados com as empresas selecionadas terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação, podendo a critério da administração, serem prorrogados, através de termos aditivos, de acordo com a legislação vigente.

14 – DAS DOTAÇÕES

14.1 As despesas decorrentes do contrato serão suportadas pelas dotações orçamentárias a seguir:

Classificação Orçamentária				Complemento do Elemento	Título	Despesa	Fonte
10	301	5	2.017	3.3.90.39.50.30.00.00	SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	139	1303
10	301	5	2.017	3.3.90.39.50.40.00.00	INSUMOS UTILIZADOS EM SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	139	1303

15 - DOS RECURSOS DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.



WENCESLAU BRAZ

GOVERNO MUNICIPAL

15.2 - A Administração Municipal poderá revogar o presente instrumento no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado;

15.3 - Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados com o presente instrumento poderão ser obtidos junto a Prefeitura do Município de Goioerê. Secretaria Municipal de Saúde;

15.4 - Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente ou pelo Conselho Municipal de Saúde, o foro será o da Comarca de Wenceslau Braz-PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.5 - Para conhecimento público, expede-se o presente edital, que é publicado no órgão oficial do Município de Wenceslau Braz-PR.

16 - DOS ANEXOS

16-1- Integram o presente edital, os seguintes anexos:

ANEXO I	Requerimento para credenciamento
ANEXO II	Declaração de Idoneidade
ANEXO III	Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º. Da Constituição Federal.
ANEXO IV	Declaração de Inexistência de Fato Superveniente
ANEXO V	Tabela de Valores Globais
ANEXO VI	Minuta de Contrato
ANEXO VII	Termo de Referência

Wenceslau Braz, 06 de abril de 2022.

Mateus Moreton
Presidente Sub. da CPL



WENCESLAU BRAZ

GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA CREDENCIAMENTO- PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGENCIA

1. SOLICITAÇÃO n.º 15/2022.

2. DO OBJETO

2.1 Refere-se a credenciamento de Pessoa Jurídica com vistas à prestação de serviços de urgência e emergência aos usuários do SUS do município de Wenceslau Braz – PR, atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz através de sua Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), conforme especificações estabelecidas neste termo de referência, pelo prazo de 12 meses .

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

3.2. Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Wenceslau Braz não possui capacidade instalada para realizar os atendimentos de urgência e emergência aos usuários do SUS e que Carta Magna de 1988 através do artigo 197 determina que sua execução deve ser feita diretamente ou através de terceiros.

3.3. É imprescindível destacarmos, que a obrigação de prestações de serviços de urgência e emergência é de responsabilidade dos municípios.

3.4. Considerando que o referido nosocômio já presta serviço à população de Wenceslau Braz através de instrumento de fomento junto à prefeitura e que no ano de 2021 realizou 64.943 (sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e três atendimentos na área solicitada dando uma média de 5.412 (cinco mil, quatrocentos e doze) atendimentos ao mês na área de urgência, emergência e patologias agudas, ou seja, 27,95% do total da população que pelo Senso de projeção de 2021 constam 19.358 habitantes.



4. DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS

Prestação de serviços médicos, de enfermagem, administrativo, apoio de diagnose e apoio logístico referentes a atendimentos de urgência e emergência conforme os seguintes lotes:

4.1-LOTE 1- Equipe Médica

Item	Descritivo	Unid.	Qtd.	Valor unitário	Valor Total mensal
01	Médico graduado com inscrição ativa no Conselho Regional de Medicina. Atuação de 07 dias na semana, nas 24 horas do dia. Diretor Técnico de acordo com legislação vigente ³	De 4 a 7	872 horas	R\$ 128,00	R\$ 111.616,00
02	Vencimentos e Salários ⁴				R\$ 65.000,00
	TOTAL DO LOTE			R\$ 176.616,00	

Item 01 – Considerando o mês de 744 horas, estimamos um valor de 128 horas a mais por mês a fim de otimizar situações de impactação onde seja necessário contemplar com dois médicos, em casos já vivenciados de pandemias, epidemias ou surtos, pagamento do Diretor Técnico e plantões dobrados como Natal e Ano Novo.

Item 02 – Um enfermeiro, para urgência e emergência na estratificação de risco e supervisão dos leitos de observação, considerando a classificação de risco e dependência do paciente. Considerando o mês de 744 horas, estimamos um valor de 156 horas a mais por mês a fim de otimizar situações de impactação onde seja necessário contemplas com dois médicos em casos já vivenciados de pandemias, epidemias ou surtos.

Item 02- Dois técnicos de enfermagem, sendo um para urgência e emergência e outro para unidade de internação, considerando a classificação de risco e dependência do paciente. Considerando o mês de 744 horas, estimamos um valor de 156 horas a mais por mês a fim de otimizar situações de impactação onde seja necessário contemplar com dois médicos em casos já vivenciados de pandemias, epidemias ou surtos. E casos de remoção.

Item 02 – Em uso conjunto com a Associação no serviço de radiologia, onde a Prefeitura pactua 50% do efetivo para urgência e emergência e o hospital com 50% para atender a demanda de internação de

³ Tendo como base o Aditivo com a Empresa NEOMED pactuado com a Secretaria Municipal de Saúde de Wenceslau Braz e o valor em planilha do termo de referência, alterado conforme reajuste salarial previsto. (Em Anexo)

⁴ Conforme informações disponibilizadas por ofício disponibilizado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.(EM ANEXO)



WENCESLAU BRAZ

GOVERNO MUNICIPAL

atendimento próprio do hospital e a ação feita em internamento é recebida pela AIH. Bem como recepção.

No lote referente aos recursos humanos necessários comprovação de escala de serviço com antecedência de 30 dias e comprovação de presença através de ponto biométrico conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A prestação de contas se dará pela folha de pagamento e recolhimento dos tributos.

4.2- LOTE 2- Suprimentos⁵

Item	Descritivo	Unid.	Qtd.	Valor unitário	Valor Total Mensal
01	Materiais de Higiene e Limpeza	01	31 dias		R\$ 6.080,00
02	Farmácia medicamentos e insumos	01	31 dias		R\$ 15.000,00
03	Gêneros Alimentícios	01	31 dias		R\$ 3.500,00
04	Carga – tubo – oxigênio medicinal com 07 m ³ - com empréstimo do cilindro construído em aço com válvula rto-dot-a. ⁶	Metro ³	35 metros	R\$ 20,00	R\$ 700,00
TOTAL MENSAL		R\$ 25.280,00			

No setor de farmácia item 2 feito a média do relatório apresentado ao Conselho Municipal de Saúde acrescido de 20% devido aos aumentos ocorridos devido à pandemia de 2020.

O item 01 e 04 deverá comprovado com nota fiscal à parte em nome do Hospital, com observação de uso na área de Pronto Socorro.

O item 2 terá prestação de contas com verificação da prescrição médica e saída do setor de farmácia hospitalar.

O item 03 deverá ser disponibilizada planilha do serviço de nutrição e dietética, com as dietas do dia e comparadas com a prescrição médica, sendo autorizada uma refeição por paciente de acompanhante.

4.3-LOTE 3- Apoio de Diagnose

Item	Descritivo	Unid.	Qtd.	Valor Total Mensal
------	------------	-------	------	--------------------

⁵Os Itens 01, 02 e 03 tem como referência Dados levantados através da prestação de contas junto ao Conselho Municipal de Saúde, conforme consta em anexo relatório financeiro de 2021, conforme segue em anexo.

⁶ Informações coletadas conforme Ata de registro de preços nº 042124/2021- Registro de Preços nº 028/2021, conforme segue em anexo.



WENCESLAU BRAZ

GOVERNO MUNICIPAL

01	Laboratório de Análises Clínicas ⁷	01	31 dias	R\$ 5.500,00
02	Radiologia ⁸	01	31 dias	R\$ 2.500,00
03	Tomografia e Ultrassonografia ⁹	01	31 dias	R\$ 7.000,00
04	ECG Laudo	01	153 un	R\$ 2.304,00
TOTAL MENSAL		R\$ 17.304,00		

Item 01- Não foi considerada a planilha de prestação de contas, pois só constam pacientes internados. Os exames foram selecionados pela normativa de Urgência e Emergência.

Fica a cargo deste contrato a execução dos exames nominados neste termo não sendo permitido repassar para a Secretaria Municipal de Saúde pedidos de exames de Urgência e Emergência, nem tão pouco incluí-los no rol de eletivas, sob pena de punição.

Item	Descrição Item	UN.	Código SUS	Qtd.
1	ACIDO URICO	UN	02.02.01.012-0	24
2	ALBUMINA	UN	02.02.05.009-2	24
3	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	UN	02.02.01.016-3	3
4	AMILASE	UN	02.02.01.018-0	10
5	ANTIBIOGRAMA	UN	02.02.08.001-3	36
6	BACTEROSCOPIA	UN	02.02.08.007-2	10
7	BHCG	UN	02.02.06.021-7	20
8	BHCG QUANTITATIVO	UN	02.02.06.021-7	13
9	BILIRRUBINAS	UN	02.02.01.020-1	30
10	CALCIO	UN	02.02.01.021-0	35
11	CKMB	UN	02.02.01.033-3	20
12	CLEARENCE DE CREATINA	UN	02.02.05.002-5	24
13	COLESTEROL TOTAL	UN	02.02.01.029-5	20
14	COOMBS DIRETO	UN	02.02.02.054-1	20

⁷ Valores conforme contratos estabelecidos com a Secretaria Municipal de Saúde, sob os contratos n°: 015038/2021, 004.013/2021, 003.014/2021, 002.012/2021 com Laboratórios de Análises Clínicas conforme segue em anexo.

⁸ Tem como referência dados levantados através da prestação de contas junto ao Conselho Municipal de Saúde, conforme consta em anexo relatório financeiro de 2021, conforme segue em anexo.

⁹ Valores conforme resolução 45/2021 do CISONORPI, segue em anexo.



WENCESLAU BRAZ

GOVERNO MUNICIPAL

15	COOMBS INDIRETO	UN	02.02.12.009-0	20
16	CORTISOL	UN	02.02.06.013-6	10
17	CPK	UN	02.02.01.032-5	24
18	CREATININA	UN	02.02.01.031-7	36
19	CULTURA GERAL	UN	02.02.08.008-0	10
20	CULTURA STREEPTO GRUPO B ANAL	UN	COTAÇÃO	20
21	CULTURA STREEPTO GRUPO B VAGINAL	UN	COTAÇÃO	20
22	FATOR RH	UN	02.02.12.008-2	60
23	FERRITINA	UN	02.02.01.038-4	20
24	FERRO	UN	02.02.01.039-2	20
25	FOSFATASE ALCALINA	UN	02.02.01.042-2	24
26	FOSFORO	UN	02.02.01.043-0	12
27	GAMA GT	UN	02.02.01.046-5	24
28	GLICEMIA	UN	02.02.01.047-3	120
29	GLICEMIA POS PRANDIAL	UN	02.02.01.047-3	10
30	GRUPO SANGUINEO	UN	02.02.12.002-3	60
31	HEMOGRAMA COMPLETO	UN	02.02.02.038-0	240
32	HEMOGLOBINA GLICADA	UN	02.02.01.050-3	60
33	LITIO	UN	02.02.07.025-5	3
34	MAGNESIO	UN	02.02.01.056-2	12
35	MICROALBUMINURIA	UN	02.02.05.009-2	11
36	PCR	UN	02.02.03.020-2	36
37	PESQUISA DE BAAR	UN	02.02.08.004-8	10
38	PESQUISA DE FUNGOS	UN	02.02.08.013-7	10
39	POTASSIO	UN	02.02.01.060-0	120
40	PROLACTINA	UN	02.02.06.030-6	7
41	PROTEINURIA	UN	02.02.05.011-4	36
42	ROTAVIRUS	UN	02.02.04.013-5	36



WENCESLAU BRAZ

GOVERNO MUNICIPAL

43	SODIO	UN	02.02.01.063-5	120
44	T3	UN	02.02.06.039-0	24
45	T4	UN	02.02.06.037-3	24
46	TAP	UN	02.02.02.014-2	34
47	TEMPO DE COAGULAÇÃO	UN	02.02.02.007-0	34
48	TEMPO DE SANGRAMENTO	UN	02.02.02.009-6	34
49	TGO	UN	02.02.01.064-3	120
50	TGP	UN	02.02.01.065-1	120
51	TRANSFERRINA	UN	02.02.01.066-0	4
52	TSH	UN	02.02.06.025-0	24
53	UREIA	UN	02.02.01.069-4	36
54	URINA	UN	02.02.05.001-7	120
55	VHS	UN	02.02.02.015-0	240

Lote 03 – Exames de Urgência, não serão aceitos eletivos, devendo preencher os critérios de urgência do Ministério da Saúde para solicitação e, por se tratarem de alto custo serão auditados pelo Município.

Item	Descrição Item	UN.	Código SUS	Qtd.
01	Tomografia de Coluna Cervical com ou sem contraste	UN	02.06.01.001-0	36
02	Tomografia Computadorizada de Coluna Lombo-Sacra com ou sem contraste	UN	02.06.01.002-8	36
03	Tomografia Computadorizada de Coluna Torácica com ou sem Contraste	UN	02.06.01.003-6	36
04	Tomografia de Face/Seios da Face/Articulações Têmpeoro-Mandibulares	UN	02.06.01.004-4	36
05	Tomografia Computadorizada de Pescoço	UN	02.06.01.005-2	24
06	Tomografia Computadorizada de Sela Túrcica	UN	02.06.01.006-0	36
07	Tomografia Computadorizada do Crânio	UN	02.06.01.007-9	36



WENCESLAU BRAZ

GOVERNO MUNICIPAL

08	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membro Superior	UN	02.06.02.001-5	48
09	Tomografia Computadorizada de Segmentos Apendiculares	UN	02.06.02.002-3	36
10	Tomografia Computadorizada de Tórax	UN	02.06.02.003-1	36
11	Tomografia de Hemitórax, pulmão ou do mediastino	UN	02.06.02.004-0	24
12	Tomografia Computadorizada de Abdômen superior	UN	02.06.03.001-0	72
13	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membro Inferior	UN	02.06.03.002-9	36
14	Tomografia Computadorizada de Pelve/Bacia/Abdômen Inferior	UN	02.06.03.003-7	72

Item 01 - Foi atribuído percentual de uso nos itens acima utilizando como referência os atendimentos em urgência e emergência que ficaram em observação, compondo 1% dos atendidos, sendo em sua maioria ambulatorial sem necessidade de observação em unidade hospitalar.

AS tomografia e ultrassonografias serão auditadas pelo médico auditor do Município.

5- DOS REQUISITOS PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Para a realização do presente termo, o Município Contratante deverá exigir :

5.1.1 Toda a documentação habilitatória e a relativa à seguridade fiscal e trabalhista previstas no art. 28 e 29 da Lei nº 8666/1993;

5.1.2 Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado.

5.1.3 Certidão de existência jurídica expedido pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações.

5.1.4 Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, no caso de Entidade Filantrópica;

5.1.5 Planilha de custos contendo:

a) Cronograma detalhado da execução do recurso.

5.1.6 Comprovação de possuir em seu quadro no mínimo 01 (um) profissional, através de contrato ou pela CLT, de nível superior com graduação ou especialização em gestão em saúde, com experiência comprovada através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem ter realizado ou participado da Administração de Unidade Hospitalar ou Unidade de Saúde equivalente ou semelhante ao objeto do presente



WENCESLAU BRAZ

GOVERNO MUNICIPAL

termo de referência. O referido profissional devem se manter atuantes e no quadro funcional profissional da contratada durante todo o período de vigência do termo. Em caso de término de vínculo do profissional supracitado, o mesmo deve ser imediatamente substituído por profissional com igual perfil.

5.1.7 Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

5.1.8 Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos e o cumprimento das metas estabelecidas, localizado no perímetro Urbano de Wenceslau Braz.

5.1.9 Alvará;

5.1.10 Licença Sanitária Vigente Expedida pelo órgão Sanitário;

5.1.11 Estar cadastrado no cadastro nacional de estabelecimento de Saúde (CNES);

5.1.12 Apresentar Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa de direito Público ou Privado, comprovando experiência anterior, compatível em natureza de que se trata o objeto do presente edital;

6- DAS OBRIGAÇÕES – CONTRATANTE E CONTRATADO

Cabe ao Município **CONTRATANTE**:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.2. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** referente aos serviços prestados e previstos no contrato.

6.1.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços ou aquisições de materiais, fixando prazo para a sua correção;

6.1.4. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.1.5. Analisar, sempre que necessário e, no mínimo anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da empresa contratada, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual;

6.2. Cabe ao **CONTRATADO** o cumprimento das seguintes obrigações:

6.2.1. Apresentar todos os documentos exigidos no item 5;

6.2.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

6.2.3. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do processo, no prazo máximo



WENCESLAU BRAZ

GOVERNO MUNICIPAL

de 24 (vinte e quatro) horas do ocorrido;

6.2.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.2.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

6.2.6. Realizar até o quinto dia útil de todos os meses de vigência do contrato a prestação de contas no SIT (Sistema Integrado de Transferências) dos recursos utilizados em total concordância com a Planilha de Custos.

6.3. Também cabe ao **CONTRATADO**:

6.3.1. Restituir, em caso de desqualificação, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos;

6.3.2. Transferir, integralmente à **CONTRATANTE** em caso de desqualificação e consequente extinção ou desistência da empresa, os valores ou patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados.

6.3.3. A **CONTRATADA** fará publicar, no prazo máximo de noventa dias contado da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público.

6.3.4. Apresentar ao Fiscal de Contratos designado no item 12.1, todas as notas fiscais referentes às aquisições realizadas com os recursos oriundos deste Termo, afim de comprovar a aquisição dos mesmos.

6.3.5. Não utilizar de forma alguma, os recursos previstos neste Termo, para pagamento de dívidas retroativas a data de assinatura do mesmo ou data posterior ao período de vigência deste termo de colaboração.

7. DOS SERVIÇOS

7.1 A **CONTRATADA** deste termo deverá:

7.1.1– Executar fidedignamente a Planilha de Custos, e realizar a prestação de contas no SIT (Sistema Integrado de Transferências) de acordo com o mesmo.

7.1.2 – Garantir um melhor atendimento aos pacientes atendidos através dos equipamentos adquiridos com os recursos objeto deste termo nas modalidades de Urgência e Emergência.

8. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 15º dia útil de cada mês, após a conferência da prestação de contas mensal, que deve ocorrer até o 5º dia útil subsequente e, apresentação da respectiva nota fiscal referente a serviços prestados;



WENCESLAU BRAZ

GOVERNO MUNICIPAL

8.2. A não prestação de contas em acordo com a planilha de custos é impeditivo para recebimento da parcela do mês subsequente, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA, a manutenção dos serviços pactuados até que sejam avaliadas as prestações de contas.

9. FONTE DE RECURSOS

9.1. Os recursos advindos dessa aquisição serão oriundos da Conta Livre.

10. DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

10.1. Indicamos a servidora Rosana Hitomi Watanabe, para emissão de parecer técnico do presente objeto, para subsidiar decisão do pregoeiro/comissão de licitação.

11. DA FISCALIZAÇÃO E COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Indicamos a servidora Fátima Martins da Silva para ser o fiscal do Contrato a ser firmado após o devido procedimento legal.

11.2 Caberá ao Conselho Municipal de Saúde a aprovação Planilha de Custos elaborado pela CONTRATADA, assim como a Prestação de Contas após a execução dos recursos, podendo o mesmo a qualquer momento, solicitar documentos relativos a este Termo à Secretaria Municipal de Saúde ou a empresa contratada.

12. HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO

12.1 Serão considerados que o objeto não atendeu as exigências do edital caso presente:

- a) Caso presente especificações diferentes nas descritas nesse termo.

Wenceslau Braz, 09 de fevereiro de 2022.

ANA CRISTINA MICÓ DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ALLAN MAMEDE DE SOUZA
AGENTE ADMINISTRATIVO
(ELABORADOR DO TERMO)



WENCESLAU BRAZ

GOVERNO MUNICIPAL

CHAMAMENTO PÚBLICO POR INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022 (PMWB) ANEXO I – REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O interessado abaixo qualificado requer seu CREDENCIAMENTO para prestar serviços de urgência e emergência divulgado pelo Wenceslau Braz-PR, nos termos do chamamento público nº 03/2022.

Nome: _____

Endereço Comercial: _____

CNPJ: _____

Cidade: _____ CEP: _____ Estado: _____

Responsável:

Dados Bancários: Banco: _____, Agência: _____

C/C: _____

(assinatura do solicitante)



WENCESLAU BRAZ

GOVERNO MUNICIPAL

CHAMAMENTO PÚBLICO POR INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022 (PMWB) ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de

(Assinatura do representante legal)



WENCESLAU BRAZ

GOVERNO MUNICIPAL

CHAMAMENTO PÚBLICO POR INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022 (PMWB) ANEXO III – MODELO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

assinatura do representante legal

(data)

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



WENCESLAU BRAZ

GOVERNO MUNICIPAL

CHAMAMENTO PÚBLICO POR INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022 (PMWB) ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.

(nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes até a presente data ou à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral apresentado, que impossibilitem sua habilitação no _____, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

_____, _____ de _____ de _____.

assinatura do representante legal

(modelo)



WENCESLAU BRAZ

GOVERNO MUNICIPAL

CHAMAMENTO PÚBLICO POR INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022 (PMWB) ANEXO V – TABELA DE VALORES GLOBAIS

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
01	MÉDICO GRADUADO COM INSCRIÇÃO ATIVA NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA. ATUAÇÃO DE 07 DIAS NA SEMANA, NAS 24 HORAS DO DIA. DIRETOR TÉCNICO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE ¹⁰	DE 4 A 7	872 HORAS	R\$ 128,00	R\$ 111.616,00
02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS				R\$ 65.000,00
TOTAL DO LOTE			R\$ 176.616,00		

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
01	MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA	01	31 DIAS		R\$ 6.080,00
02	FARMÁCIA MEDICAMENTOS E INSUMOS	01	31 DIAS		R\$ 15.000,00
03	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	01	31 DIAS		R\$ 3.500,00
04	CARGA – TUBO – OXIGÊNIO MEDICINAL COM 07 M ³ - COM EMPRÉSTIMO DO CILINDRO CONSTRUÍDO EM AÇO COM VÁLVULA RTO-DOT-A.	METRO ³	35 METROS	R\$ 20,00	R\$ 700,00
TOTAL MENSAL			R\$ 25.280,00		

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QTD.	VALOR TOTAL MENSAL
01	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	01	31 DIAS	R\$ 5.500,00
02	RADIOLOGIA 11	01	31 DIAS	R\$ 2.500,00
03	TOMOGRAFIA E ULTRASSONOGRRAFIA	01	31 DIAS	R\$ 7.000,00
04	ECG LAUDO	01	153 UN	R\$ 2.304,00
TOTAL MENSAL				R\$ 17.304,00

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	UN.	CÓDIGO SUS	QTD.
1	ACIDO URICO	UN	02.02.01.012-0	24
2	ALBUMINA	UN	02.02.05.009-2	24
3	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	UN	02.02.01.016-3	3
4	AMILASE	UN	02.02.01.018-0	10
5	ANTIBIOGRAMA	UN	02.02.08.001-3	36
6	BACTEROSCOPIA	UN	02.02.08.007-2	10
7	BHCG	UN	02.02.06.021-7	20
8	BHCG QUANTITATIVO	UN	02.02.06.021-7	13
9	BILIRRUBINAS	UN	02.02.01.020-1	30
10	CALCIO	UN	02.02.01.021-0	35



WENCESLAU BRAZ

GOVERNO MUNICIPAL

11	CKMB	UN	02.02.01.033-3	20
12	CLEARENCE DE CREATINA	UN	02.02.05.002-5	24
13	COLESTEROL TOTAL	UN	02.02.01.029-5	20
14	COOMBS DIRETO	UN	02.02.02.054-1	20
15	COOMBS INDIRETO	UN	02.02.12.009-0	20
16	CORTISOL	UN	02.02.06.013-6	10
17	CPK	UN	02.02.01.032-5	24
18	CREATININA	UN	02.02.01.031-7	36
19	CULTURA GERAL	UN	02.02.08.008-0	10
20	CULTURA STREEPTO GRUPO B ANAL	UN	COTAÇÃO	20
21	CULTURA STREEPTO GRUPO B VAGINAL	UN	COTAÇÃO	20
22	FATOR RH	UN	02.02.12.008-2	60
23	FERRITINA	UN	02.02.01.038-4	20
24	FERRO	UN	02.02.01.039-2	20
25	FOSFATASE ALCALINA	UN	02.02.01.042-2	24
26	FOSFORO	UN	02.02.01.043-0	12
27	GAMA GT	UN	02.02.01.046-5	24
28	GLICEMIA	UN	02.02.01.047-3	120
29	GLICEMIA POS PRANDIAL	UN	02.02.01.047-3	10
30	GRUPO SANGUINEO	UN	02.02.12.002-3	60
31	HEMOGRAMA COMPLETO	UN	02.02.02.038-0	240
32	HEMOGLOBINA GLICADA	UN	02.02.01.050-3	60
33	LITIO	UN	02.02.07.025-5	3
34	MAGNESIO	UN	02.02.01.056-2	12
35	MICROALBUMINURIA	UN	02.02.05.009-2	11
36	PCR	UN	02.02.03.020-2	36
37	PESQUISA DE BAAR	UN	02.02.08.004-8	10
38	PESQUISA DE FUNGOS	UN	02.02.08.013-7	10
39	POTASSIO	UN	02.02.01.060-0	120
40	PROLACTINA	UN	02.02.06.030-6	7
41	PROTEINURIA	UN	02.02.05.011-4	36
42	ROTAVIRUS	UN	02.02.04.013-5	36
43	SODIO	UN	02.02.01.063-5	120
44	T3	UN	02.02.06.039-0	24
45	T4	UN	02.02.06.037-3	24
46	TAP	UN	02.02.02.014-2	34
47	TEMPO DE COAGULAÇÃO	UN	02.02.02.007-0	34
48	TEMPO DE SANGRAMENTO	UN	02.02.02.009-6	34



WENCESLAU BRAZ

GOVERNO MUNICIPAL

49	TGO	UN	02.02.01.064-3	120
50	TGP	UN	02.02.01.065-1	120
51	TRANSFERRINA	UN	02.02.01.066-0	4
52	TSH	UN	02.02.06.025-0	24
53	UREIA	UN	02.02.01.069-4	36
54	URINA	UN	02.02.05.001-7	120
55	VHS	UN	02.02.02.015-0	240

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	UN.	CÓDIGO SUS	QTD.
01	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL COM OU SEM CONTRASTE	UN	02.06.01.001-0	36
02	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA COM OU SEM CONTRASTE	UN	02.06.01.002-8	36
03	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA COM OU SEM CONTRASTE	UN	02.06.01.003-6	36
04	TOMOGRAFIA DE FACE/SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÕES TÊMPEORO-MANDIBULARES	UN	02.06.01.004-4	36
05	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO	UN	02.06.01.005-2	24
06	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TÚRCICA	UN	02.06.01.006-0	36
07	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO	UN	02.06.01.007-9	36
08	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	UN	02.06.02.001-5	48
09	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES	UN	02.06.02.002-3	36
10	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX	UN	02.06.02.003-1	36
11	TOMOGRAFIA DE HEMITÓRAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO	UN	02.06.02.004-0	24
12	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR	UN	02.06.03.001-0	72
13	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	UN	02.06.03.002-9	36
14	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA/ABDÔMEN INFERIOR	UN	02.06.03.003-7	72



WENCESLAU BRAZ

GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO POR INEXIBILIDADE N.º 03/2022 (PMWB) (MODELO) CONTRATO Nº /2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ – PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF nº 76.920.800/0001-92, com sede à Rua Expedicionários, nº 200 – Centro, 1º andar – Wenceslau Braz, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Atahyde Ferreira dos Santos Junior, portador da carteira de identidade civil RG nº 1.203.899-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 286.307.859-34, gestão 2021-2024, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ – PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 09.521.192/0001-56, com sede à Rua Paraná, nº 270, bairro Centro, nesta cidade de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Ana Cristina Micó da Costa.

CONTRATADA: _____ pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, representada pelo senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG sob nº _____ e do CPF/MF _____, residente e domiciliado na cidade de _____, sito à Rua _____ CEP _____, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, em decorrência do credenciamento realizado através do Chamamento Público nº 03/2022, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste credenciamento a contratação de empresa para prestação de serviços de urgência e emergência aos usuários do SUS do município de Wenceslau Braz – PR, atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz através da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA).

1.2. Os serviços a serem realizados com referência dos valores contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
01	MÉDICO GRADUADO COM INSCRIÇÃO ATIVA NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA. ATUAÇÃO DE 07 DIAS NA SEMANA, NAS 24 HORAS DO DIA.	DE 4 A 7	872 HORAS	R\$ 128,00	R\$ 111.616,00



WENCESLAU BRAZ

GOVERNO MUNICIPAL

	DIRETOR TÉCNICO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE ¹²				
02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS				R\$ 65.000,00
TOTAL DO LOTE		R\$ 176.616,00			

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
01	MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA	01	31 DIAS		R\$ 6.080,00
02	FARMÁCIA MEDICAMENTOS E INSUMOS	01	31 DIAS		R\$ 15.000,00
03	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	01	31 DIAS		R\$ 3.500,00
04	CARGA – TUBO – OXIGÊNIO MEDICINAL COM 07 M ³ - COM EMPRÉSTIMO DO CILINDRO CONSTRUÍDO EM AÇO COM VÁLVULA RTO-DOT-A.	METRO ³	35 METROS	R\$ 20,00	R\$ 700,00
TOTAL MENSAL		R\$ 25.280,00			

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR TOTAL MENSAL
01	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	01	31 DIAS	R\$ 5.500,00
02	RADIOLOGIA 13	01	31 DIAS	R\$ 2.500,00
03	TOMOGRAFIA E ULTRASSONOGRRAFIA	01	31 DIAS	R\$ 7.000,00
04	ECG LAUDO	01	153 UN	R\$ 2.304,00
TOTAL MENSAL				R\$ 17.304,00

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	UN.	CÓDIGO SUS	QTD.
1	ACIDO URICO	UN	02.02.01.012-0	24
2	ALBUMINA	UN	02.02.05.009-2	24
3	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	UN	02.02.01.016-3	3
4	AMILASE	UN	02.02.01.018-0	10
5	ANTIBIOGRAMA	UN	02.02.08.001-3	36
6	BACTEROSCOPIA	UN	02.02.08.007-2	10
7	BHCG	UN	02.02.06.021-7	20
8	BHCG QUANTITATIVO	UN	02.02.06.021-7	13
9	BILIRRUBINAS	UN	02.02.01.020-1	30
10	CALCIO	UN	02.02.01.021-0	35
11	CKMB	UN	02.02.01.033-3	20
12	CLEARANCE DE CREATINA	UN	02.02.05.002-5	24
13	COLESTEROL TOTAL	UN	02.02.01.029-5	20
14	COOMBS DIRETO	UN	02.02.02.054-1	20
15	COOMBS INDIRETO	UN	02.02.12.009-0	20
16	CORTISOL	UN	02.02.06.013-6	10
17	CPK	UN	02.02.01.032-5	24



WENCESLAU BRAZ

GOVERNO MUNICIPAL

18	CREATININA	UN	02.02.01.031-7	36
19	CULTURA GERAL	UN	02.02.08.008-0	10
20	CULTURA STREEPTO GRUPO B ANAL	UN	COTAÇÃO	20
21	CULTURA STREEPTO GRUPO B VAGINAL	UN	COTAÇÃO	20
22	FATOR RH	UN	02.02.12.008-2	60
23	FERRITINA	UN	02.02.01.038-4	20
24	FERRO	UN	02.02.01.039-2	20
25	FOSFATASE ALCALINA	UN	02.02.01.042-2	24
26	FOSFORO	UN	02.02.01.043-0	12
27	GAMA GT	UN	02.02.01.046-5	24
28	GLICEMIA	UN	02.02.01.047-3	120
29	GLICEMIA POS PRANDIAL	UN	02.02.01.047-3	10
30	GRUPO SANGUINEO	UN	02.02.12.002-3	60
31	HEMOGRAMA COMPLETO	UN	02.02.02.038-0	240
32	HEMOGLOBINA GLICADA	UN	02.02.01.050-3	60
33	LITIO	UN	02.02.07.025-5	3
34	MAGNESIO	UN	02.02.01.056-2	12
35	MICROALBUMINURIA	UN	02.02.05.009-2	11
36	PCR	UN	02.02.03.020-2	36
37	PESQUISA DE BAAR	UN	02.02.08.004-8	10
38	PESQUISA DE FUNGOS	UN	02.02.08.013-7	10
39	POTASSIO	UN	02.02.01.060-0	120
40	PROLACTINA	UN	02.02.06.030-6	7
41	PROTEINURIA	UN	02.02.05.011-4	36
42	ROTAVIRUS	UN	02.02.04.013-5	36
43	SODIO	UN	02.02.01.063-5	120
44	T3	UN	02.02.06.039-0	24
45	T4	UN	02.02.06.037-3	24
46	TAP	UN	02.02.02.014-2	34
47	TEMPO DE COAGULAÇÃO	UN	02.02.02.007-0	34
48	TEMPO DE SANGRAMENTO	UN	02.02.02.009-6	34
49	TGO	UN	02.02.01.064-3	120
50	TGP	UN	02.02.01.065-1	120
51	TRANSFERRINA	UN	02.02.01.066-0	4
52	TSH	UN	02.02.06.025-0	24
53	UREIA	UN	02.02.01.069-4	36
54	URINA	UN	02.02.05.001-7	120
55	VHS	UN	02.02.02.015-0	240



WENCESLAU BRAZ

GOVERNO MUNICIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	UN.	CÓDIGO SUS	QTD.
01	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL COM OU SEM CONTRASTE	UN	02.06.01.001-0	36
02	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA COM OU SEM CONTRASTE	UN	02.06.01.002-8	36
03	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA COM OU SEM CONTRASTE	UN	02.06.01.003-6	36
04	TOMOGRAFIA DE FACE/SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÕES TÊMPEORO-MANDIBULARES	UN	02.06.01.004-4	36
05	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO	UN	02.06.01.005-2	24
06	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TÚRCICA	UN	02.06.01.006-0	36
07	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO	UN	02.06.01.007-9	36
08	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	UN	02.06.02.001-5	48
09	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES	UN	02.06.02.002-3	36
10	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX	UN	02.06.02.003-1	36
11	TOMOGRAFIA DE HEMITÓRAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO	UN	02.06.02.004-0	24
12	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR	UN	02.06.03.001-0	72
13	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	UN	02.06.03.002-9	36
14	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA/ABDÔMEN INFERIOR	UN	02.06.03.003-7	72

1.3. Os serviços deverão ser prestados na estrutura própria da credenciada sediada no Município de Wenceslau Braz-PR.

1.4. Ficará a cargo da credenciada, o fornecimento dos recursos humanos, materiais (descartáveis ou não, insumos e medicamentos quando for o caso), e impressos necessários para a execução dos serviços e toda estrutura necessária para a perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

2.1. O(s) profissional(is), responsável(is) técnico(s), pelos serviços prestados pela contratada é(são) o(s) informado(s) abaixo:

NOME	FORMAÇÃO	Nº CONSELHO

2.2. Havendo necessidade de substituição ou inclusão de membros no corpo clínico da credenciada, deverá a mesma solicitar no prazo de 05 (cinco) dias úteis antes da data do início da prestação de serviço por este profissional, através de ofício a Gestora



WENCESLAU BRAZ

GOVERNO MUNICIPAL

do Contrato, e encaminhar juntamente as cópias autenticadas dos seguintes documentos:

2.2.1. Da documentação do responsável técnico pelos exames clínicos:

- I - Comprovante de graduação das seguintes áreas:
- II - Diploma/Certificado de Médico Clínico reconhecido pelo MEC (para profissionais formados conforme Resolução CFE nº 04 de 11/04/1969);
- V - Carteira do Conselho da respectiva área do profissional;
- VI - Registro de responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de Medicina da respectiva área do profissional.

2.2.2. Comprovação do vínculo dos profissionais:

A) Deverá ser comprovado o vínculo do profissional com a empresa, através de uma das seguintes formas:

I - Profissional empregado da empresa: cópia autenticada do registro em Carteira de Trabalho ou da ficha de registro de empregados autenticada junto ao DRT – Delegacia Regional do Trabalho.

II - Profissional sócio, diretor ou proprietário: cópia autenticada do Contrato Social e suas modificações em vigor ou da última Ata de eleição da diretoria, devidamente registrada no órgão competente.

III - Profissional autônomo que presta serviços à licitante: cópia do contrato (em vigor) de prestação de serviços do profissional médico com a empresa.

IV - Uma vez aprovadas, as substituições e as inclusões acima citadas serão lançadas no CONTRATO por simples apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA

3.1. A alocação da demanda dos serviços entre as empresas credenciadas será executada por meio de escolha do Beneficiário (município), de modo que todas as empresas Credenciadas deverão prestar os serviços de acordo com demanda que surgir, conforme estimativa dada pela projeção populacional e a realidade do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A prestação dos serviços poderá ser iniciada somente após o início da vigência deste CONTRATO.



WENCESLAU BRAZ

GOVERNO MUNICIPAL

- 4.2. A empresa prestará o serviço mediante as demandas de pacientes exclusivamente que necessitar dos serviços de urgência e emergência, não se responsabilizando esta Secretaria pelos exames realizados, fornecimento de medicamentos e outros.
- 4.3. O atendimento deverá ser realizado no endereço informado pela empresa em seu requerimento, no mesmo horário de atendimento aos particulares.
- 4.4. O local de atendimento deverá ter condições de receber pacientes em cadeiras de rodas ou macas, bem como possuir área física adequada para estes pacientes.
- 4.5. A empresa deverá prestar aos pacientes tratamento idêntico e com o mesmo padrão de eficiência do dispensado aos particulares, constituindo causa para rescisão imediata do contrato qualquer tipo de discriminação.
- 4.6. A entrega dos relatórios para prestação de contas deverá ser realizado até o 5º dia útil de cada mês.
- 4.7. A empresa deverá observar os padrões técnicos de qualidade na prestação dos serviços e ficando constatado a má-qualidade na execução dos mesmos, fica obrigada a refazer os exames, sem qualquer custo adicional para o Município.
- 4.8. É expressamente vedada, em qualquer circunstância, por parte da empresa a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional aos que estão elencados no item 11.1, bem como aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie, cobrança de qualquer importância a título de honorários, de depósito e/ou caução de qualquer natureza pelos serviços solicitados e/ou prestados ao usuário, concernentes aos procedimentos autorizados pela Secretaria de Saúde.
- 4.9. Aos usuários do serviço é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo e meio, eventuais irregularidades verificadas no atendimento ou na prestação dos serviços, cabendo ao órgão responsável do Município a devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização da credenciada, no teor da lei e do edital.
- 4.10. A interrupção do atendimento por iniciativa da credenciada, sem motivo justificado será considerado como abandono, sujeitando-a as penalidades previstas, neste instrumento e na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Obrigações da credenciada:
- 5.2. Deverá manter o funcionamento posto de atendimento com sede no Município de Wenceslau Braz, durante 24 horas por dia e todos os dias do ano
- 5.3. Cumprir os serviços, nos termos e condições desse requerimento, do edital e do CONTRATO, atendendo as normas técnicas profissionais que lhe forem aplicáveis.
- 5.4. Não realizar atendimentos sem as guias de autorização e/ou pedido médico, obrigatoriamente autorizados e carimbadas pela Secretaria de Saúde bem como não realizar atendimentos com guia liberada para outro prestador ou que estejam foram do mês vigente.
- 5.5. Prestar os serviços, sem interrupções, durante a vigência do CONTRATO;



WENCESLAU BRAZ

GOVERNO MUNICIPAL

- 5.6. Responsabilizar-se por acompanhar, controlar e monitorar os exames realizados, bem como atentar-se ao valor máximo mensal estabelecido, não podendo o mesmo ser ultrapassado sem autorização prévia da Secretaria de Saúde;
- 5.7. Caso a empresa ultrapasse o valor máximo mensal sem autorização prévia da Secretaria a mesma deverá responsabilizar-se pelos exames realizados sem qualquer ônus ao Município;
- 5.8. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos recursos humanos, materiais (descartáveis ou não), insumos, medicamentos e impressos necessários para a execução do objeto;
- 5.9. Realizar a entrega dos exames conforme disposto neste instrumento;
- 5.10. Realizar somente os exames pertencentes à tabela no Anexo I deste edital;
- 5.11. Manter, durante a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Regulamento, devendo a mesma comunicar a Secretaria de Saúde, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do mesmo;
- 5.12. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados, prestadores de serviços, prepostos; obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas a execução do objeto, responsabilidade esta que não será excluída ou reduzida pela fiscalização e pelo acompanhamento da Secretaria;
- 5.12.1. Responder por danos materiais ou morais e erros de quaisquer outros, causados por seus empregados, prestadores de serviços, prepostos diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 5.13. Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal, empregados e equipe médica, para a execução do objeto do Contrato, incluídos a remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultante de vínculo contratual/empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO;
- 5.14. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância as normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações exigidas pela técnica profissional dos serviços contratados que lhe forem aplicados;
- 5.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente edital, sem solicitação formal e posterior autorização do Município;
- 5.16. Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato;
- 5.17. Atender prontamente às reclamações da Secretaria de Saúde, bem como reparar, corrigir, remover ou refazer, às suas expensas, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação de serviços;
- 5.18. Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados;
- 5.19. Designar um representante para acompanhar a execução do Contrato;



WENCESLAU BRAZ

GOVERNO MUNICIPAL

- 5.20. Comunicar a Secretaria de Saúde a mudança de local ou horário de atendimento aos usuários, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, mediante apresentação da Licença Sanitária (em vigência) do novo local.
- 5.21. Comunicar imediatamente à credenciada qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato, notificando-a para corrigir essas irregularidades, no prazo a ser fixado;
- 5.22. Efetuar pagamento dos serviços, na forma e condições aprezadas neste instrumento;
- 5.23. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação de serviços;
- 5.24. Implantar de forma adequada a supervisão permanente dos serviços de modo a obter resultado correto e eficaz;
- 5.25. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela credenciada com relação ao objeto deste edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A gestão e acompanhamento do presente contrato serão realizados pela servidora Fátima Martins da Silva, fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Saúde, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único - Caberá a gestora de contrato e ao Conselho Municipal de Saúde o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte da contratada, conforme Cláusula Quinta deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

7.1 A dotação orçamentária destinada ao pagamento deste Contrato para o exercício 2021 está prevista e indicada no processo pela área competente do Município, sob o n.º:

Classificação Orçamentária				Complemento do Elemento	Título	Despesa	Fonte
10	301	5	2.017	3.3.90.39.50.30.00.00	SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	139	1303
10	301	5	2.017	3.3.90.39.50.40.00.00	INSUMOS UTILIZADOS EM SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	139	1303

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO

8.1. As empresas serão remuneradas com o valor fixo mensal de acordo

CLÁUSULA NONA – FATURAMENTO E PAGAMENTO



WENCESLAU BRAZ

GOVERNO MUNICIPAL

9.1 Para o processo de faturamento, a credenciada deverá apresentar mensalmente as guias de autorização carimbadas e a relação dos exames realizados em modelo que será disponibilizado pela Secretaria de Saúde.

9.2 As competências para faturamento no Município correspondem a um período de 30 (trinta) dias.

9.3 A documentação para faturamento deverá ser entregue na Secretaria de Saúde para a gestora do contrato até o 5º dia de cada mês, salvo exceções.

9.4 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a apresentação da produção de faturamento e sua conferência pela autoridade competente, mediante apresentação de nota fiscal, condicionado ao repasse do recurso correspondente.

9.5 O Município reserva-se ao direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los a perícia, sem qualquer custo para a credenciada, que se obriga a suportá-la, prestando todos os esclarecimentos necessários.

9.6 No caso de serem feitas glosas aos documentos apresentados, o Município deverá comunicar por escrito à credenciada, que poderá substituí-los na competência seguinte, caso possível. Se as glosas forem feitas indevidamente, o Município pagará o “quantum” final devido no próximo faturamento.

9.7 Estando a documentação de faturamento correta, o Departamento Financeiro do Município solicitará à empresa que apresente a nota fiscal, que deverá ser emitida sem rasuras, com data legível, contendo a descrição dos serviços prestados, o preço unitário e total, o nome e CNPJ do Município, bem como a informação do número da conta da pessoa jurídica, o nome do banco e a respectiva agência onde deseje receber seus créditos.

9.8 Em nenhuma hipótese serão realizados pagamentos em conta de pessoa física.

9.9 É expressamente vedada a cobrança em qualquer hipótese de sobretaxa ao preço contratado quando do pagamento dos serviços prestados pela Credenciada.

9.10 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à credenciada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

10.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços o Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 2% (dois) por cento sobre o valor acumulado das faturas dos últimos 03 (três) meses;

III - Suspensão temporária de participar em licitação e contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos;



WENCESLAU BRAZ

GOVERNO MUNICIPAL

IV - Declaração de Inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos;

V - Descredenciamento.

10.2. As sanções serão aplicadas conforme disposto na seção III, artigos 150 a 160 artigos da Lei Estadual nº 15.608/2007, por meio de procedimento administrativo autônomo, garantindo-se sempre o contraditório e a ampla defesa da empresa.

10.3. As sanções previstas são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

10.4. A aplicação de penalidades não exige a credenciada de responder pelos danos causados ao Município, sejam eles materiais e/ou morais.

10.5. No caso de multa, a mesma deverá ser paga ao Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua aplicação ou poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas devidas, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente CONTRATO será rescindido unilateralmente, a critério do Município, em qualquer momento, nas seguintes hipóteses:

I - Pelo não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

II - Pelo atraso injustificado no início dos serviços;

III - Pela paralisação na prestação dos serviços sem justa causa;

IV - Pela sub-contratação, total ou parcial, cessão ou transferência do objeto ajustado, assim como cisão, fusão ou incorporação que afetem a execução do que foi pactuado;

V - Pelo não atendimento às determinações regulamentares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual como também a de seus superiores;

VI - Pelo cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67, da Lei 8.666/93;

VII - Por razões de interesse público;

VIII - Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução contratual.

IX - O instrumento de credenciamento poderá ainda, ser rescindido de forma amigável, se convir às partes, por mútuo acordo, desde que não traga prejuízo ao Município.

11.2. É facultada, também, a qualquer tempo a CONTRATADA solicitar seu descredenciamento mediante promoção de Renúncia do CONTRATO, bastando, para tanto, notificar previamente a Secretaria, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, sob pena de incidência nas sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO



WENCESLAU BRAZ

GOVERNO MUNICIPAL

12.1. Este CONTRATO vigorará de xx/xx/xxxx até xx/xx/xxxx, podendo ser prorrogado nos Termos do inciso II do artigo 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

14.1. Este CONTRATO está vinculado de forma total e plena ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº xxx/2021 e seus anexos, no requerimento apresentado pela empresa, sendo que todos esses documentos integram o presente termo, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Poderá este CONTRATO ser objeto de alteração, quando for de interesse das partes, observando-se as formalidades legais e mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. O foro do presente Contrato será o da Comarca de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2. E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Wenceslau Braz-PR, XX de xxxxxx de 2022.

Atahyde Ferreira dos Santos Junior
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ-PR

Ana Cristina Micó da Costa
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



WENCESLAU BRAZ

GOVERNO MUNICIPAL

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____